



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/09/2025

Jornal AMP

Página 458

Edição 3370

Karine  
Ass. Responsável

**LEI Nº 2960/2025**

**Data 23/09/2025**

Altera o inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º**.....

I – Lote nº 01 (um), subdivisão da quadra nº 64-D-2-F (sessenta e quatro-d-dois-f), com área de 2.988,59m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote nº 01, originário da unificação do lote nº 02, da Quadra nº64-D-2-F, e Quadra nº64-B, da Quadra nº64-B, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote nº01, originário da unificação do Lote 02, da Quadra nº64-D-2-F e Quadra nº 64-B, da Quadra nº 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 144°39'04" e a distância de 89,00 metros, até o ponto 1; deste segue confrontando com o Lote nº51-A-1-4, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'18" e a distância de 19,85 metros, até ponto 2; deste segue confrontando com o Lote nº 51-A-1-3, subdivisão do Lote nº 51-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 36,65 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote Quadra nº64-D-2-E, subdivisão da quadra nº64-D-2, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 352°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto 4; deste segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'21" e a distância de 5,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o Lote nº 01, originário da unificação do Lote nº 02, da Quadra nº 64-D-2-F e Quadra nº 64-B, da Quadra nº 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'19" e a distância de 10,26 metros, até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.988,59m<sup>2</sup>, matrícula nº 13.118;

II – Quadra nº 64-D-2-E (sessenta e quatro-d-dois-e) subdivisão da quadra nº64-D-2, com área de 2.027,72m<sup>2</sup> (dois mil e vinte e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca



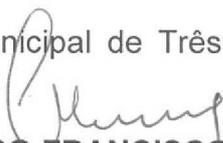
ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote nº 01, subdivisão da Quadra nº 64-D-2-F, da Quadra nº 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote nº 01, subdivisão da Quadra nº 64-D-2-F, da Quadra nº 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras, com azimute de 172°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto 1; deste segue confrontando com o Lote nº 51-A-1-3, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 37,70 metros, até o ponto 2; deste segue confrontando com o Lote nº 01, da Quadra nº 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 5°22'56" e a distância de 57,40 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote nº 02, da Quadra nº 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'15" e a distância de 12,00 metros, até o ponto 4; deste segue com o azimute de 355°54'04" e a distância de 35,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'20" e a distância de 10,00 metros, até o vértice inicial da descrição deste Perímetro, matrícula nº 13.119."

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2937/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal